http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgegPLxIGdKg80g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95097775953-ELIETE ADRIANI DA CRUZ|92402054972-CLAUDIOMAR ROQUE DALLA VALLE

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – INCORPORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

ELIETE ADRIANI DA CRUZ, brasileira, nascida em 17/12/1976, solteira, empresária, inscrita no CPF de nº 950.977.759-53, portadora da carteira de identidade nº 2.378.642-6, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Max Anton, nº 17, bairro Quitandinha, no município de Rio Negrinho- SC, CEP 89.298-157, Brasil;

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **COMPREVALLE COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 280, nº 2291, bairro Vista Alegre, no município de Rio Negrinho - SC, CEP 89.297-810, inscrita no CNPJ sob nº 07.392.600/0001-91, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600398930 em 18/05/2005, resolvem, alterar o Contrato Social da seguinte forma:

1. Aprovado o aumento de capital no montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), passando o capital social **de** R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) **para** R$ 100.000,00 (cem mil reais), com emissão de 4.000 (quatro mil) novas quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, cuja integralização será feita integralmente pela sócia **ELIETE ADRIANI DA CRUZ**, anteriormente qualificada, em moeda corrente nacional.

2. Diante da alteração supracitada, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA 5ª*** *- O Capital Social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), composto de 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:*

Sócios	***Quotas***	***% Quotas***	***Total***
ELIETE ADRIANI DA CRUZ	*100.000*	*100%*	*100.000*
TOTAL	***100.000***	***100%***	***100.000***

3. Aprovada a proposta de incorporação do patrimônio líquido da Sociedade **RIOVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua Joaquim Francisco de Paula, nº 484, sala 05, Bairro Chico de Paula, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.254-715, inscrita no CNPJ sob o nº 16.961.643/0001-31, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42204930957, em sessão de 04/12/2012, doravante denominada **INCORPORADA**, nos termos da Proposta, Justificativa e Protocolo de Incorporação, no valor de R$ 502.880,73 (quinhentos e dois mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e três centavos).

4. Aprovada, sem restrição, a indicação dos contadores: **ADILSON LUIS BORNHAUSEN**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.588.912-2, emitida pela SSP-SC em 19/12/2000, inscrito no CPF/MF sob nº 576.027.009-53 e no CRC/SC sob nº 29.214/O-2, residente e domiciliado na Rua Ney Franco nº 520, Apto. 504, Bairro Baependi, CEP 89.256-050, na cidade de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina; **ALEXANDRE RUTHES**, brasileiro, contador, CRC-SC nº 028682/O-0, RG 004.210.039-95, órgão expedidor SESP/SC, CPF nº 004.210.039-95, com endereço na Rua Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 95, CEP 89295-250, bairro Vila Nova, na cidade de Rio Negrinho - SC; **PAULO ROBERTO RUTHES**,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 25/11/2025
Arquivamento 20254244050 Protocolo 254244050 de 25/11/2025 NIRE 42600398930
Nome da empresa COMPREVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220057455020764
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

brasileiro, casado, Contador, CRC-SC nº 025344/O-9, RG nº 2929010, órgão expedidor SESP/SC, CPF nº 044.209.989-77, com endereço na Rua Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 95, CEP 89295-250, bairro Vila Nova, na cidade de Rio Negrinho - SC, nomeados peritos avaliadores do patrimônio líquido contábil a ser incorporado.

5. Os peritos avaliadores previamente cientificados de sua indicação apresentaram de imediato, o Laudo de Avaliação Contábil (Anexo II) elaborado com base no valor das demonstrações contábeis de 31 de outubro de 2025, que depois de lido e feitas às indagações necessárias, foi aprovado sem qualquer restrição.

6. Os Sócios autorizam a Administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários para efetivação da incorporação aprovada.

7. Em decorrência da incorporação da **INCORPORADA** por esta Sociedade, o capital social da **INCORPORADORA** será aumentado em R$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao Capital Social vertido da **INCORPORADA**, com emissão de 100.000 (cem mil) novas quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, inteiramente subscritas e integralizadas pelo sócio da **INCORPORADA, CLAUDIOMAR ROQUE DALLA VALLE**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/08/1973, empresário, inscrito no CPF sob o nº 924.020.549-72, portador da Cédula de Identidade nº 3.108.151-7, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Itajaí, nº 89, bairro Brasília, em São Bento do Sul – SC, CEP 89.282-155, Brasil, cujo ingresso na Sociedade é aprovado por unanimidade entre todos os sócios.

8. Desta forma, o capital social da Sociedade passará **de** R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, **para** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

9. Em virtude do ora deliberado, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA 5ª****- O Capital Social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), composto de 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:*

SÓCIOS	***QUOTAS***	***PERCENTUAL (%)***	***VALOR (R$)***
Eliete Adriani da Cruz	*100.000*	*50*	*100.000,00*
Claudiomar Roque Dalla Valle	*100.000*	*50*	*100.000,00*
TOTAL	***200.000***	***100***	***200.000,00***

10. Em razão da incorporação supracitada, esta Sociedade assume todos os direitos e obrigações da **RIOVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA**, anteriormente qualificada, ora incorporada, inclusive trabalhistas (arts. 10 e 448 da CLT), previdenciários (Lei 8.212/91) e tributários (art. 132 do CTN) atuais e futuros.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 25/11/2025
Arquivamento 20254244050 Protocolo 254244050 de 25/11/2025 NIRE 42600398930
Nome da empresa COMPREVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220057455020764
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11. Aprovada a nomeação do sócio ingressante **CLAUDIOMAR ROQUE DALLA VALLE** como Administrador da Sociedade, ficando dispensado de prestar caução. Aprovada, também, a manutenção da sócia **ELIETE ADRIANI DA CRUZ** como Administradora da Sociedade, de modo que os Administradores assinarão isoladamente.

12. Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13. Em decorrência da alteração supracitada, a Cláusula 13 do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA 13*** *- A administração da sociedade será exercida pelos sócios* ***ELIETE ADRIANI DA CRUZ*** *e* ***CLAUDIOMAR ROQUE DALLA VALLE****, na condição de Sócios Administradores, os quais assinarão isoladamente, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.*
>
> ***Parágrafo 1º -*** *No limite de suas atribuições, os Administradores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-los na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, que poderá ser por prazo indeterminado.*
>
> ***Parágrafo 2º -*** *Para os efeitos legais determinados, os Administradores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.*
>
> ***Parágrafo 3º -*** *A alienação, a compra, a hipoteca, a dação em garantia ou a penhora de bens ou direitos sobre bens integrantes do patrimônio imobilizado da Sociedade somente poderá ser operada mediante assinatura conjunta dos administradores.*

14. Em consequência das deliberações anteriormente aprovadas, o sócio resolve consolidar o Contrato Social, que a partir desta data, passa a vigorar as seguintes Cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª - sociedade gira sob o nome empresarial **COMPREVALLE COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA.**

Cláusula 2º: A Sociedade tem sua sede na Rodovia BR 280, nº 2291, bairro Vista Alegre, Rio Negrinho - SC, CEP 297-810.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 25/11/2025
Arquivamento 20254244050 Protocolo 254244050 de 25/11/2025 NIRE 42600398930
Nome da empresa COMPREVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220057455020764
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Único: A Sociedade possui as seguintes filiais:

a) **Filial 1 –** localizada na Rua Edmundo Goldacker, nº 24, bairro Fortaleza, no município de Blumenau-SC, CEP 89.056-540, inscrita no CNPJ de nº 07.392.600/0002-72, onde exerce as atividades de comércio atacadista de compressores, comércio varejista de ferramentas, comércio varejista de mangueiras e conexões industriais, comércio varejista de equipamentos industriais, serviços de manutenção e reformas equipamentos industriais e instalação de máquinas e equipamentos industriais, instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, sistema de prevenção contra incêndio, instalações em construções, locação de máquinas, equipamentos, comércio varejista de lubrificantes e representantes comerciais;

b) **Filial 2 –** localizada na Rua Joaquim Francisco de Paula, nº 484, Sala 05, bairro Chico de Paulo, no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.254-848, inscrita no CNPJ de nº 07.392.600/0003-53, onde exerce as atividades de comércio atacadista de compressores, comércio varejista de ferramentas, comércio varejista de mangueiras e conexões industriais, comércio varejista de equipamentos industriais, serviços de manutenção e reformas de equipamentos industriais e instalação de máquinas e equipamentos industriais, instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, sistema de prevenção contra incêndio, instalações em construções, locação de máquinas, equipamentos e comercio varejista de lubrificantes.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, nos termos da legislação vigente, bem como participar de outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza jurídica.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo das atividades de comércio atacadista de compressores, comércio varejista de ferramentas, comércio varejista de mangueiras e conexões industriais, comércio varejista de equipamentos industriais, serviços de manutenção e reformas equipamentos industriais e instalação de máquinas e equipamentos industriais, instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, sistema de prevenção contra incêndio, instalações em construções, locação de máquinas, equipamentos, comércio varejista de lubrificantes e representantes comerciais.

Parágrafo único - Havendo atividades profissionais especializadas, a sociedade se habilitará perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional indicando responsável que atuará com as atribuições e autoridade previstas no respectivo regulamento.

Cláusula 4ª - Sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2005 e seu prazo é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª- O Capital Social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), composto de 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 25/11/2025
Arquivamento 20254244050 Protocolo 254244050 de 25/11/2025 NIRE 42600398930
Nome da empresa COMPREVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220057455020764
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
Eliete Adriani da Cruz	100.000	50	100.000,00
Claudiomar Roque Dalla Valle	100.000	50	100.000,00
TOTAL	**200.000**	**100**	**200.000,00**

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo Único – Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá, então, a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 7ª - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1ª - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se á automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA 8ª – Os sócios não poderão ceder e transferir as suas quotas entre si e a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo 1º - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Administração da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 25/11/2025
Arquivamento 20254244050 Protocolo 254244050 de 25/11/2025 NIRE 42600398930
Nome da empresa COMPREVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220057455020764
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Administração, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, observado o parágrafo 4º.

Parágrafo 3º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Parágrafo 4º - Para os fins desta cláusula, equipara-se à alienação qualquer forma de oneração das quotas, que somente será possível com a anuência de sócios representando 75% do capital social.

Parágrafo 5º - Serão nulas de pleno direito todas as transações feitas em desacordo ao previsto nesta cláusula.

Parágrafo 6º - O direito de preferência estabelecido nesta cláusula não se aplica a transferências feitas pelos sócios ao seu cônjuge, herdeiros ou empresas das quais sejam controladores, e nas quais somente participam seus herdeiros e cônjuges.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

I – a aprovação das contas da administração;
II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
III – a destituição dos administradores;
IV – o modo de remuneração dos administradores;
V– a modificação do contrato social;
VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 25/11/2025
Arquivamento 20254244050 Protocolo 254244050 de 25/11/2025 NIRE 42600398930
Nome da empresa COMPREVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220057455020764
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 10 - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo Único - É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, a designação de administrador sócio no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

b) Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;

c) Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado, o modo de sua remuneração, a destituição de sócio nomeado administrador no contrato social e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social para a destituição de administradores não sócios;

e) Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

CLÁUSULA 11 - A Reunião dos Quotistas será convocada pela Administração mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reunião, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 25/11/2025
Arquivamento 20254244050 Protocolo 254244050 de 25/11/2025 NIRE 42600398930
Nome da empresa COMPREVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220057455020764
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernadas, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 12 - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA 13 - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ELIETE ADRIANI DA CRUZ** e **CLAUDIOMAR ROQUE DALLA VALLE**, na condição de Sócios Administradores, os quais assinarão isoladamente, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, os Administradores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-los na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Para os efeitos legais determinados, os Administradores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

Parágrafo 3º - A alienação, a compra, a hipoteca, a dação em garantia ou a penhora de bens ou direitos sobre bens integrantes do patrimônio imobilizado da Sociedade somente poderá ser operada mediante assinatura conjunta dos administradores.

CLÁUSULA 14 – Os Administradores poderão receber mensalmente, a título de pró-labore, a importância fixada em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 15 - É vedado aos Administradores, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade suas associadas, coligadas ou controladas.

CLÁUSULA 16 - O prazo de gestão dos Administradores é por tempo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 25/11/2025
Arquivamento 20254244050 Protocolo 254244050 de 25/11/2025 NIRE 42600398930
Nome da empresa COMPREVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220057455020764
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CAPÍTULO V
EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 17 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa, ressalvado o caso em que haja apenas dois sócios na Sociedade.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa a prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - O sócio também poderá ser excluído nos termos da Cláusula 6ª, parágrafo único.

Parágrafo 4º - Existindo direitos e haveres deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 21.

CAPÍTULO VI
DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 18 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 21.

CLÁUSULA 19 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na Cláusula 8ª.

Parágrafo Único - O ingresso dos herdeiros na Sociedade somente será possível mediante a concordância de sócios representantes a maioria do Capital Social remanescente. Havendo veto, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 20 para apuração dos haveres do(s) herdeiro(s).

CLÁUSULA 20 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica e financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente impedido ou falecido.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 25/11/2025
Arquivamento 20254244050 Protocolo 254244050 de 25/11/2025 NIRE 42600398930
Nome da empresa COMPREVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220057455020764
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo 2º - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes a reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o procedimento estipulado no *caput*.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 21 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Parágrafo Único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante, que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 22 - O exercício social se iniciará no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o(s) administrador(es), nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 25/11/2025
Arquivamento 20254244050 Protocolo 254244050 de 25/11/2025 NIRE 42600398930
Nome da empresa COMPREVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220057455020764
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 23 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 24 - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, e terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 25 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 26 - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da Comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam digitalmente o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Rio Negrinho/SC, 3 de novembro de 2025.

_____	_____
ELIETE ADRIANI DA CRUZ	**CLAUDIOMAR ROQUE DALLA VALLE**
Sócia-administradora	Sócio ingressante e Administrador nomeado

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 25/11/2025
Arquivamento 20254244050 Protocolo 254244050 de 25/11/2025 NIRE 42600398930
Nome da empresa COMPREVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220057455020764
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

PROPOSTA, JUSTIFICATIVA E PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE RIOVALLE COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA PELA SOCIEDADE COMPREVALLE COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA.

COMPREVALLE COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 280, nº 2291, bairro Vista Alegre, no município de Rio Negrinho - SC, CEP 89.297-810, inscrita no CNPJ sob nº 07.392.600/0001-91, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600398930 em 18/05/2005, neste ato representada por sua sócia administradora ELIETE ADRIANI DA CRUZ, brasileira, nascida em 17/12/1976, solteira, empresária, inscrita no CPF de nº 950.977.759-53, portadora da carteira de identidade nº 2.378.642-6, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Max Anton, nº 17, bairro Quitandinha, no município de Rio Negrinho- SC, CEP 89.297-157, Brasil, adiante denominada **INCORPORADORA**; e do outro lado, **RIOVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua Joaquim Francisco de Paula, nº 484, sala 05, Bairro Chico de Paula, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.254-715, inscrita no CNPJ sob o nº 16.961.643/0001-31, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42204930957, em sessão de 04/12/2012, neste ato representada por seu sócio administrador CLAUDIOMAR ROQUE DALLA VALLE, brasileiro, solteiro, nascido em 16/08/1973, empresário, inscrito no CPF sob o nº 924.020.549-72, portador da Cédula de Identidade nº 3.108.151-7, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Itajaí, nº 89, bairro Brasília, em São Bento do Sul – SC, CEP 89.282-155, Brasil, adiante denominada **INCORPORADA.**

Pela presente **PROPOSTA, JUSTIFICATIVA E PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE RIOVALLE COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA PELA SOCIEDADE COMPREVALLE COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA.**, as partes convencionam e contratam as bases para a incorporação do patrimônio líquido contábil da Sociedade **RIOVALLE COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA** pela sociedade **COMPREVALLE COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA.**

I – JUSTIFICATIVA

Em atenção ao convencionado entre os administradores da Sociedade **INCORPORADORA** e **INCORPORADA** ao estabelecido pelas diretrizes administrativas e, considerando que:

a) A incorporação é a operação pela qual uma ou mais Sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, a **COMPREVALLE COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA.**, anteriormente qualificada, se aprovada a presente incorporação, sucederá a sociedade **INCORPORADA** nos termos do artigo 227, da Lei 6.404/76;

b) A incorporação da Sociedade **RIOVALLE COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA**, anteriormente qualificada, apresentará como principal vantagem a expansão dos negócios da **INCORPORADORA** e reforça a sua capacidade de geração de receitas, incluindo novos produtos e soluções dentro do seu portifólio. Ademais, o corpo de gestão da **INCORPORADORA** possui experiência no mercado e visualiza sinergias e oportunidades que podem ser destravadas com a efetivação desta Operação;

c) Os administradores da Sociedade **INCORPORADA** e da **INCORPORADORA**, após exame minucioso da situação patrimonial da Sociedade **RIOVALLE COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA**, anteriormente qualificada, e do objetivo desta Sociedade, concluíram ser conveniente e adequado, incorporar seus patrimônios líquidos contábeis na **INCORPORADORA**, conforme predisposto nos termos e condições estabelecidas no protocolo.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 25/11/2025
Arquivamento 20254244050 Protocolo 254244050 de 25/11/2025 NIRE 42600398930
Nome da empresa COMPREVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220057455020764
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

II - PROTOCOLO

Se aprovada a incorporação total do patrimônio líquido contábil da Sociedade **RIOVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA** pela sociedade **COMPREVALLE COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA.**, esta será operada nas seguintes condições:

a) A avaliação do patrimônio líquido da Sociedade **INCORPORADA** terá como base o valor contábil, conforme os critérios previstos nos artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404/76, apurado em balanço de encerramento em 31 de outubro de 2025 da respectiva Sociedade, devendo ser submetidos à apreciação de empresa perita ou três contadores ("peritos") na forma da Lei;

b) Na incorporação será absorvido o patrimônio líquido contábil da Sociedade **RIOVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA**, anteriormente qualificada, no valor de R$ 502.880,73 (quinhentos e dois mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e três centavos), respectivamente, a ser confirmado pelos Laudos de Avaliação Contábil dos peritos, cujos ativos se encontram abaixo descritos:

ATIVO	**R$ 667.846,83**
PASSIVO	**R$ 164.966,10**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$ 502.880,73**

Segue a lista dos bens dependentes de registro no Departamento de Trânsito competente:

a. FORD/COURIER L 1.6 FLEX, ano fabricação 2007/ano modelo 2008, placa MGI2238, Renavam 00947958665, Chassi 9BFPSZPPA8B866816;

b. VW/SAVEIRO CS ST MB, ano fabricação 2014/ano modelo 2015, placa OKG4889, Renavam 01035847318, Chassi 9BWKB45U8FP143760;

c. TOYOTA/ETIOS HB X VSC M, ano fabricação 2018/ano modelo 2019, placa QIQ4893, Renavam 01148754587, Chassi 9BRK19BT7K2113638;

d. VW/EXPRESS DRC 4X2, ano fabricação 2018/ano modelo 2019, placa QJD1534, Renavam 01189693205, Chassi 9535PFTE9KR930467;

e. VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, ano fabricação 2019/ano modelo 2020, placa QTK0458, Renavam 01210383400, Chassi 9BWKB45U2LP027868.

c) Com a incorporação da sociedade **INCORPORADA**, o capital social da **INCORPORADORA** sofrerá um aumento em R$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao Capital Social vertido da **INCORPORADA**, com a emissão de 100.000 (cem mil) novas quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas pelo sócio **CLAUDIOMAR ROQUE DALLA VALLE**, anteriormente qualificado, que passará a deter participação societária na **INCORPORADORA**;

d) Desta forma, o capital social da **INCORPORADORA**, será aumentado **de** R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas) quotas **para** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, passando o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 25/11/2025
Arquivamento 20254244050 Protocolo 254244050 de 25/11/2025 NIRE 42600398930
Nome da empresa COMPREVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220057455020764
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
Eliete Adriani da Cruz	100.000	50	100.000,00
Claudiomar Roque Dalla Valle	100.000	50	100.000,00
TOTAL	**200.000**	**100**	**200.000,00**

e) As licenças ambientais e outras licenças serão cedidas pela **INCORPORADA** à **INCORPORADORA**;

f) Todas as atividades, industriais e comerciais, da **INCORPORADA** passarão a serem exercidas pela **Filial II** da **INCORPORADORA**, localizada na Rua Joaquim Francisco de Paula, nº 484, Sala 05, bairro Chico de Paulo, no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.254-848, inscrita no CNPJ de nº 07.392.600/0003-53;

g) Em decorrência da incorporação, a **INCORPORADA** será extinta;

h) A **INCORPORADORA** assume todos os direitos e obrigações da Sociedade **INCORPORADA** de toda ordem, inclusive trabalhistas (Artigos 10 e 448 da CLT), previdenciários (Lei 8.212/91) e tributários (Artigo 132 do Código Tributário Nacional) atuais e futuros, que eventualmente vierem a ocorrer;

i) As variações patrimoniais da **INCORPORADA,** verificadas a partir da data do Balanço Patrimonial de 31 de outubro de 2025, serão registradas nos livros e documentos contábeis da **INCORPORADORA**, cabendo a esta todos os direitos e obrigações pelos tributos e contribuições sociais pertinentes e suas respectivas obrigações acessórias;

j) Durante o período de transição legal da incorporação para os registros no Departamento de Registro Empresarial e Integração (Junta Comercial) e demais documentos fiscais necessários, não excedente a 180 (cento e oitenta) dias contados do ato da incorporação, as operações mercantis poderão ser executadas em nome da Sociedade **INCORPORADA;**

k) Ficam autorizados os Administradores das Sociedades envolvidas a tomarem todas as providências necessárias à efetivação da incorporação da Sociedade **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Rio Negrinho - SC, 3 de novembro de 2025.

_____

COMPREVALLE COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA.
Incorporadora, representada por sua
Sócia Administradora ELIETE ADRIANI DA CRUZ

_____

RIOVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA
Incorporada, representada por seu
Sócio Administrador CLAUDIOMAR ROQUE DALLA VALLE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 25/11/2025
Arquivamento 20254244050 Protocolo 254244050 de 25/11/2025 NIRE 42600398930
Nome da empresa COMPREVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220057455020764
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

PERITOS – NOME E QUALIFICAÇÃO

ADILSON LUIS BORNHAUSEN, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.588.912-2, emitida pela SSP-SC em 19/12/2000, inscrito no CPF/MF sob nº 576.027.009-53 e no CRC/SC sob nº 29.214/O-2, residente e domiciliado na Rua Ney Franco nº 520, Apto. 504, Bairro Baependi, CEP 89.256-050, na cidade de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina;

ALEXANDRE RUTHES, brasileiro, contador, CRC-SC nº 028682/O-0, RG 004.210.039-95, órgão expedidor SESP/SC, CPF nº 004.210.039-95, com endereço na Rua Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 95, CEP 89295-250, bairro Vila Nova, na cidade de Rio Negrinho - SC;

PAULO ROBERTO RUTHES, brasileiro, casado, Contador, CRC-SC nº 025344/O-9, RG nº 2929010, órgão expedidor SESP/SC, CPF nº 044.209.989-77, com endereço na Rua Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 95, CEP 89295-250, bairro Vila Nova, na cidade de Rio Negrinho - SC;

Como peritos nomeados realizamos nosso trabalho de acordo com os termos da Proposta, Justificativa e Protocolo de Incorporação, firmado pelas partes interessadas na incorporação da **RIOVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua Joaquim Francisco de Paula, nº 484, sala 05, Bairro Chico de Paula, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.254-715, inscrita no CNPJ sob o nº 16.961.643/0001-31, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42204930957, em sessão de 04/12/2012, ora denominada **EMPRESA A SER INCORPORADA,** pela **COMPREVALLE COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 280, nº 2291, bairro Vista Alegre, no município de Rio Negrinho - SC, CEP 89.297-810, inscrita no CNPJ sob nº 07.392.600/0001-91, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600398930 em 18/05/2005, ora denominada **EMPRESA BENEFICIÁRIA**.

Neste contexto, tendo procedido às diligências que se fizeram necessárias, examinado minuciosamente a contabilidade da **EMPRESA A SER INCORPORADA**, e de posse do inventário dos bens que serviram de base as demonstrações financeiras levantadas em 31 de outubro de 2025, vimos apresentar o resultado das análises e avaliações.

VERIFICAÇÃO DOS BENS

1) O presente Laudo tem como base o Balanço Geral da **EMPRESA A SER INCORPORADA,** levantado em 31 de outubro de 2025, que, em anexo, fica fazendo parte integrante e indissociável deste documento, denominado **Anexo I.** Seus bens e direitos têm existência real e a sua posse e propriedade, pela **EMPRESA A SER INCORPORADA,** está suportada por documentação legal e fiscal idônea.

AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO

2) A avaliação foi procedida em consonância com os elementos contábeis e patrimoniais apresentados, obedecidos os princípios contábeis geralmente aceitos.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 25/11/2025
Arquivamento 20254244050 Protocolo 254244050 de 25/11/2025 NIRE 42600398930
Nome da empresa COMPREVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220057455020764
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

3) Os bens e direitos adiante descritos, a serem incorporados, correspondem aos Ativos e Passivos da empresa a ser Incorporada, que serão assumidos em consonância com a citada Proposta, Justificativa e Protocolo de Incorporação, pela **EMPRESA BENEFICIÁRIA**.

4) Nestes termos, concluímos que o acervo líquido da **EMPRESA A SER INCORPORADA**, para efeitos de sua Incorporação pela **EMPRESA BENEFICIÁRIA,** pode ser traduzido pelo valor de **R$ 502.880,73 (quinhentos e dois mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e três centavos)**, constituído pelos bens móveis e direitos devidamente avaliados na forma do artigo 8º da lei nº 6.404, de 15.12.76, para efeito de aumento do Capital Social da **EMPRESA BENEFICIÁRIA,** conforme segue:

ATIVO	**R$ 667.846,83**
PASSIVO	**R$ 164.966,10**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$ 502.880,73**

Segue a lista dos bens dependentes de registro no Departamento de Trânsito competente:

a) FORD/COURIER L 1.6 FLEX, ano fabricação 2007/ano modelo 2008, placa MGI2238, Renavam 00947958665, Chassi 9BFPSZPPA8B866816;

b) VW/SAVEIRO CS ST MB, ano fabricação 2014/ano modelo 2015, placa OKG4889, Renavam 01035847318, Chassi 9BWKB45U8FP143760;

c) TOYOTA/ETIOS HB X VSC M, ano fabricação 2018/ano modelo 2019, placa QIQ4893, Renavam 01148754587, Chassi 9BRK19BT7K2113638;

d) VW/EXPRESS DRC 4X2, ano fabricação 2018/ano modelo 2019, placa QJD1534, Renavam 01189693205, Chassi 9535PFTE9KR930467;

e) VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, ano fabricação 2019/ano modelo 2020, placa QTK0458, Renavam 01210383400, Chassi 9BWKB45U2LP027868.

Assim, encerramos nossos trabalhos, firmando o presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, para que produza os efeitos legais.

Jaraguá do Sul (SC), 3 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADILSON LUIS BORNHAUSEN
Data: 24/11/2025 11:40:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADILSON LUIS BORNHAUSEN
CRC SC-29.214/O-2
Perto

ALEXANDRE RUTHES:00421003995
Assinado de forma digital por ALEXANDRE RUTHES:00421003995
Dados: 2025.11.24 09:01:10 -03'00'

ALEXANDRE RUTHES
CRC SC-028682/O-0
Perto

PAULO ROBERTO RUTHES:00420998977
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO RUTHES:00420998977
Dados: 2025.11.24 09:01:48 -03'00'

PAULO ROBERTO RUTHES
CRC SC-025344/O-9
Perto

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 25/11/2025
Arquivamento 20254244050 Protocolo 254244050 de 25/11/2025 NIRE 42600398930
Nome da empresa COMPREVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220057455020764
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

C.N.P.J.: 16.961.643/0001-31
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025
Balanço encerrado em: 31/10/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**667.846,83D**
ATIVO CIRCULANTE	**647.937,84D**
DISPONÍVEL	**10.395,55D**
CAIXA	**2.350,81D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**88,67D**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**7.956,07D**
CLIENTES	**8.021,51D**
DUPLICATAS A RECEBER	**8.021,51D**
OUTROS CRÉDITOS	**12.224,78D**
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	**11.893,24D**
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**331,54D**
ESTOQUE	**617.296,00D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**592.296,00D**
MERCADORIA DE TERCEIROS	**25.000,00D**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**19.908,99D**
INVESTIMENTOS	**4.345,28D**
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	**4.345,28D**
IMOBILIZADO	**15.563,71D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**5.653,23D**
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**20.189,52D**
VEÍCULOS	**282.313,43D**
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	**19.160,45D**
IMÓVEIS	**64,28D**
(-) DEPRECIAÇÕES E EXAUS. ACUMUL	**311.817,20C**
INTANGÍVEL	**0,00**
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	**2.800,00D**
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	**2.800,00C**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 25/11/2025
Arquivamento 20254244050 Protocolo 254244050 de 25/11/2025 NIRE 42600398930
Nome da empresa COMPREVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220057455020764
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

C.N.P.J.: 16.961.643/0001-31
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025
Balanço encerrado em: 31/10/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	**667.846,83C**
PASSIVO CIRCULANTE	**164.966,10C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**982,58C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**982,58C**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**82.420,52C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**22.550,00C**
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**17.717,92C**
PROVISÕES	**42.152,60C**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**81.563,00C**
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR	**563,00C**
OPERAÇÕES COM MATERIAIS DE TERCEIROS	**25.000,00C**
REMESSA DE PRODUTOS / MERCADORIAS	**56.000,00C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**502.880,73C**
CAPITAL SOCIAL	**100.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**100.000,00C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**402.880,73C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**402.880,73C**

CLAUDIOMAR ROQUE DALLA VALLE:92402054972
Assinado de forma digital por CLAUDIOMAR ROQUE DALLA VALLE:92402054972 Dados: 2025.11.19 16:42:10 -03'00'

CLAUDIOMAR ROQUE DALLA VALLE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 924.020.549-72

SERGIO ROMEU CHICATTO:58823603900
Assinado de forma digital por SERGIO ROMEU CHICATTO:58823603900 Dados: 2025.11.19 16:41:47 -03'00'

SERGIO ROMEU CHICATTO
Reg. no CRC - SC sob o No. SC17995O6
CPF: 588.236.039-00

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/12/2025
Certifico o Registro em 02/12/2025 Data dos Efeitos 25/11/2025
Arquivamento 20254244050 Protocolo 254244050 de 25/11/2025 NIRE 42600398930
Nome da empresa COMPREVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220057455020764
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

254244050

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**COMPREVALLE COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA**
PROTOCOLO	**254244050 - 25/11/2025**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42600398930
CNPJ 07.392.600/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2025
SOB N: 20254244050

EVENTOS

042 - INCORPORACAO ARQUIVAMENTO: 20254244050
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20254244050

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 92402054972 - CLAUDIOMAR ROQUE DALLA VALLE - Assinado em 25/11/2025 às 08:11:22

Cpf: 95097775953 - ELIETE ADRIANI DA CRUZ - Assinado em 25/11/2025 às 08:11:04